

Zimbra

supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br

Esclarecimentos Processo Adm. nº 016140/2025-66 PE N. 006/2025

De : Andrei Martins <andreimartins393@gmail.com>

seg., 19 de mai. de 2025 08:42

Assunto : Esclarecimentos Processo Adm. nº 016140/2025-66 PE N. 006/2025**Para :** supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br

Prezados(as), Bom dia!

Concernente ao Processo Adm. nº 016140/2025-66 PE N. 006/2025:

Considerando-se o objeto desta contratação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos registradores de infrações, incluindo o fornecimento de plataforma de gestão de dados, central de monitoramento, sistema de análise e inteligência de imagens veiculares e o sistema de processamento de imagens e infrações de trânsito nas vias e logradouros públicos, conforme Termo de Referência"

Solicita-se a essa Administração esclarecer fundamentações técnicas, em atendimento ao princípio da motivação, para inclusão de solução específica denominada de "Equipamento de monitoramento de ruído" como item acessório da presente Concorrência (item constante na Planilha Orçamentária).

Destaque-se apesar do Estudo Técnico Preliminar - ETP citar no subitem 6.18.3.2 que tais equipamentos " (...) possibilitarão fiscalizar o desrespeito ao sossego e bem-estar através da fiscalização da emissão de ruídos com pressão sonora acima dos níveis fixados pelo município em locais diversos. a) Metodologia de cálculo do quantitativo solicitado: Foram identificados 16 (dezesseis) locais que possuem proximidade a estabelecimentos tais quais hospitais, unidades de pronto atendimento e postos de saúde que demandam de monitoramento por estarem em zonas de silêncio." percebe-se que o Anexo III - Especificações Técnicas dos Equipamentos - Memorial Descritivo em seu item 1.8 é vago (omisso) quanto às legislações vigentes bem como as normas técnicas regulamentadoras que regem a matéria, não as identificando nem tecendo os requisitos técnicos mínimos constantes nestas respectivas legislações e, muito menos quanto esclarecendo as licitantes os procedimentos para calibração, verificação, ajustes, medição e avaliação de níveis de pressão sonora em ambientes externos. Tudo isto, somado a falta de um parecer específico da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb) acerca desta fiscalização de ruído ambiental (lembre-se que esta apenas emitiu a Declaração nº 89/2025 afirmando que o presente objeto não demanda processo de Licenciamento Ambiental para atividade contemplada no objeto principal do processo licitatório), **geram-se dúvidas, inclusive tocante a uma possível oneração do valor total do objeto, em caso de manutenção deste item como item acessório do objeto da presente contratação. (Grife-se)**

Isto posto, resta evidente que a exigência da manutenção deste item na presente contratação constante no edital do PE N. 006/2025 do Município de Campo Grande/MS tende a ser potencialmente prejudicial à competitividade do certame.

Zimbra

supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De : Supoeng SELC
<supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br>

qua., 11 de jun. de 2025 08:50

📎 2 anexos

Assunto : RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para : Andrei Martins <andreimartins393@gmail.com>

Bom dia,

Em atenção ao pedido de esclarecimento para o Pregão Eletrônico PE 006/2025, processo administrativo de nº 016140/2025-66, segue resposta ao esclarecimento em anexo.

Atenciosamente,
William José Pradella Rodrigues

Superintendência de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - SUPOENG
Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS
(67) 3314-3267 - RAMAL: 2512



De : "Andrei Martins" <andreimartins393@gmail.com>

Para: supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 19 de maio de 2025 8:42:18

Assunto: Esclarecimentos Processo Adm. nº 016140/2025-66 PE N. 006/2025

Prezados(as), Bom dia!

Concernente ao Processo Adm. nº 016140/2025-66 PE N. 006/2025:

Considerando-se o objeto desta contratação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos registradores de infrações, incluindo o fornecimento de plataforma de gestão de dados, central de monitoramento, sistema de análise e inteligência de imagens veiculares e o sistema de processamento de imagens e infrações de trânsito nas vias e logradouros públicos, conforme Termo de Referência"

Solicita-se a essa Administração esclarecer fundamentações técnicas, em atendimento ao princípio da motivação, para inclusão de solução específica denominada de "Equipamento de monitoramento de ruído" como item acessório da presente Concorrência (item constante na Planilha Orçamentária).

Destaque-se apesar do Estudo Técnico Preliminar - ETP citar no subitem 6.18.3.2 que tais equipamentos " (...) possibilitarão fiscalizar o desrespeito ao sossego e bem-estar através da fiscalização da emissão de ruídos com pressão sonora acima dos níveis fixados pelo município em locais diversos. a) Metodologia de cálculo do quantitativo solicitado: Foram identificados 16 (dezesesseis) locais que possuem proximidade a estabelecimentos tais quais hospitais, unidades de pronto atendimento e postos de saúde que demandam de monitoramento por estarem em zonas de silêncio." percebe-se que o Anexo III - Especificações Técnicas dos Equipamentos - Memorial Descritivo em seu item 1.8 é vago (omisso) quanto às legislações vigentes bem como as normas técnicas regulamentadoras que regem a matéria, não as identificando nem tecendo os requisitos técnicos mínimos constantes nestas respectivas legislações e, muito menos quanto esclarecendo as licitantes os procedimentos para calibração, verificação, ajustes, medição e avaliação de níveis de pressão sonora em ambientes externos. Tudo isto, somado a falta de um parecer específico da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb) acerca desta fiscalização de ruído ambiental (lembre-se que esta apenas emitiu a Declaração nº 89/2025 afirmando que o presente objeto não demanda processo de Licenciamento Ambiental para atividade contemplada no objeto principal do processo licitatório), **geram-se dúvidas, inclusive tocante a uma possível oneração do valor total do objeto, em caso de manutenção deste item como item acessório do objeto da presente contratação. (Grife-se)**

Isto posto, resta evidente que a exigência da manutenção deste item na presente contratação constante no edital do PE N. 006/2025 do Município de Campo Grande/MS tende a ser potencialmente prejudicial à competitividade do certame.



Logo_SEL_CPMCG.jpg
660 KB



Resposta ao pedido de esclarecimento -ANDRE ASS.pdf
2 MB



PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016140/2025-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE INFRAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE DADOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA DE IMAGENS VEICULARES E O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO POR: Andrei Martins.

Trata-se de processo licitatório para a contratação conforme objeto em epígrafe. O pedido de esclarecimento foi recebido em 19.05.2025 via e-mail, sendo que o certame encontra-se SUSPENSO, deste modo, o mesmo é tempestivo conforme as disposições do edital.

A requerente solicita esclarecimento sobre o Instrumento Convocatório, conforme segue:

Considerando-se o objeto desta contratação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos registradores de infrações, incluindo o fornecimento de plataforma de gestão de dados, central de monitoramento, sistema de análise e inteligência de imagens veiculares e o sistema de processamento de imagens e infrações de trânsito nas vias e logradouros públicos, conforme Termo de Referência"

Solicita-se a essa Administração esclarecer fundamentações técnicas, em atendimento ao princípio da motivação, para inclusão de solução específica denominada de "Equipamento de monitoramento de ruído" como item acessório da presente Concorrência (item constante na Planilha Orçamentária).

Destaque-se apesar do Estudo Técnico Preliminar - ETP citar no subitem 6.18.3.2 que tais equipamentos" (...) possibilitarão fiscalizar o desrespeito ao sossego e bem-estar através da fiscalização da emissão de ruídos com pressão sonora acima dos níveis fixados pelo município em locais diversos. a) Metodologia de cálculo do quantitativo solicitado: Foram identificados 16 (dezesseis) locais que possuem proximidade a estabelecimentos tais quais hospitais, unidades de pronto atendimento e postos de saúde que demandam de monitoramento por estarem em zonas de silêncio." percebe-se que o Anexo III - Especificações Técnicas dos Equipamentos - Memorial Descritivo em seu item 1.8 é vago (omisso) quanto às legislações vigentes bem como as normas técnicas regulamentadoras que regem a matéria, não as identificando nem tecendo os requisitos técnicos mínimos constantes nestas respectivas legislações e, muito menos quanto esclarecendo as

licitantes os procedimentos para calibração, verificação, ajustes, medição e avaliação de níveis de pressão sonora em ambientes externos. Tudo isto, somado a falta de um parecer específico da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb) acerca desta fiscalização de ruído ambiental (lembre-se que esta apenas emitiu a Declaração nº 89/2025 afirmando que o presente objeto não demanda processo de Licenciamento Ambiental para atividade contemplada no objeto principal do processo licitatório), geram-se dúvidas, inclusive tocante a uma possível oneração do valor total do objeto, em caso de manutenção deste item como item acessório do objeto da presente contratação. (Grife-se)

Isto posto, resta evidente que a exigência da manutenção deste item na presente contratação constante no edital do PE N. 006/2025 do Município de Campo Grande/MS tende a ser potencialmente prejudicial à competitividade do certame.

De acordo com o documento em anexo, enviado pela agência demandante desse processo – AGETTRAN o equipamento de monitoramento de ruído será utilizado com o objetivo de identificar e monitorar locais onde os níveis de ruído são excessivos, contribuindo para uma avaliação precisa das áreas afetadas. A partir dessa identificação, esses locais serão cuidadosamente analisados para determinar sua viabilidade como pontos estratégicos de fiscalização. Dessa forma, os agentes de trânsito poderão atuar de maneira mais eficiente, realizando a fiscalização e tomando as medidas necessárias para reduzir os impactos negativos do ruído e promover um ambiente urbano mais seguro e organizado.

Assim, a permanência desse item no processo de licitação **não compromete a competitividade do certame**, pois trata-se de um componente que complementa os equipamentos de registro de infrações de trânsito. Ele atua na fiscalização do desrespeito ao sossego e ao bem-estar, monitorando a emissão de ruídos com pressão sonora acima dos limites estabelecidos pelas resoluções vigentes em áreas que exigem monitoramento, como zonas de silêncio.

Sendo o que se apresenta até o momento, subscrevo-me. Atenciosamente.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2025.

**WILLIAM JOSE PRADELLA
RODRIGUES:03088925180**

Assinado de forma digital por WILLIAM
JOSE PRADELLA RODRIGUES:03088925180
Dados: 2025.06.11 08:35:27 -04'00'

William José Pradella Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro
Secretaria Especial de Licitações e Contratos

Em atenção ao pedido de esclarecimento solicitado pelo Sr. Andrei Martins, e-mail: andreimartins393@gmail.com, esclarecemos que:

Questionamento: **Solicita-se a essa Administração esclarecer fundamentações técnicas, em atendimento ao princípio da motivação, para inclusão de solução específica denominada de "Equipamento de monitoramento de ruído" como item acessório da presente Concorrência (item constante na Planilha Orçamentária).**

Resposta: Inicialmente trazemos o descritivo no subitem 7.1.3 do Anexo III do Termo de Referência referente ao equipamento de monitoramento de ruído:

"7.1.3 Equipamento – Fornecimento, implantação/instalação, disponibilização e manutenção de equipamento de monitoramento de ruído, que realize registro fotográfico, registro de vídeo com captura de áudio e leitura automática de placas (LAP), do tipo fixo, para controle e monitoramento dos níveis de pressão sonora provenientes do tráfego de veículos e transmissão de dados remotos on-line;

- a) Considera-se desrespeito efetivo ao sossego e bem-estar a emissão de ruídos com pressão sonora acima da fixada pelo Município para cada local que, por sua vez, observará os critérios estipulados pelas Resoluções do CONTRAN e CONAMA vigentes".*

O equipamento será utilizado com o objetivo de identificar e monitorar locais onde os níveis de ruído são excessivos, contribuindo para uma avaliação precisa das áreas afetadas. A partir dessa identificação, esses locais serão cuidadosamente analisados para determinar sua viabilidade como pontos estratégicos de fiscalização. Dessa forma, os agentes de trânsito poderão atuar de maneira mais eficiente, realizando a fiscalização e tomando as medidas necessárias para reduzir os impactos negativos do ruído e promover um ambiente urbano mais seguro e organizado.

As Manutenções estão devidamente contabilizadas assim como demonstrado em composição 1.8.3. da planilha orçamentária.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.



AGETRAN

Agência Municipal
de Transporte e Trânsito



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

Eduardo Duarte

Divisão Administrativa

Priscilla da Cunha Carneiro Monteiro

Divisão de Orçamentos e Custos

PRISCILLA C. C. MONTEIRO

Arquiteta e Urbanista | CAU A73308-3

Diretoria de Planejamento

de Mobilidade Urbana

AGETRAN

Paulo da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito



RESPOSTA ESCLARECIMENTO - ANDREI MARTINS

Código do documento: Q683-3ZFK-AHMM-ZEUE

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q683-3ZFK-AHMM-ZEUE>

Ou digite o código: Q683-3ZFK-AHMM-ZEUE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

EDUARDO DUARTE

CPF: 009*****09

Em: 09/06/2025 09:23



Eletrônica

Priscilla da Cunha Carneiro Monteiro

CPF: 023*****96

Em: 09/06/2025 09:45



Eletrônica

PAULO DA SILVA

CPF: 029*****66

Em: 09/06/2025 10:21



ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - ANDREI

Código do documento: M8BL-TJLV-MJDA-VHAG



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M8BL-TJLV-MJDA-VHAG>

Ou digite o código: M8BL-TJLV-MJDA-VHAG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
